



Empresa não pode interferir na contribuição assistencial, diz coordenadora do Ministério Público do Trabalho



Em entrevista concedida à CNN, a procuradora Viviane Brito Mattos (foto), coordenadora nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social do Ministério Público do Trabalho (MPT) destacou que empresas não podem exercer

pressão sobre os trabalhadores em questões relacionadas à contribuição assistencial. “A instituição da contribuição assistencial permite que seja fixado um valor a ser descontado do salário dos trabalhadores como forma de custear as negociações coletivas feito pelos sindicatos”, destaca o texto. Segundo a procuradora, o MPT tem recebido denúncias sobre tentativas de interferência indevida no assunto. Ela, afirmou à CNN que há casos de empresas que deixam de repassar os valores descontados aos sindicatos, sob o argumento de que a discussão sobre o tema no STF ainda não se encerrou. Outro tipo de

interferência patronal, segundo a procuradora é pressão de empregadores para que seus funcionários exerçam o direito de se opor à cobrança, que é garantida pela decisão do Supremo. Esse tipo de conduta, que pode se configurar um constrangimento ao trabalhador, é considerado pelo MPT um exemplo de prática antissindical. A coordenadora do MPT compara inclusive ao assédio eleitoral, em que patrões tentam influenciar como o empregado deve votar. “Esperamos uma enxurrada de atos antissindiciais, que já estão ocorrendo e temos recebido denúncias”, afirmou.

Benefícios Sinpospetro Rio Preto

- ✓ Apartamento na Praia de Mongaguá
- ✓ Clube de Lazer em S.J. do Rio Preto
- ✓ Rancho de Pesca em Cardoso

- ✓ Casa na Praia de Itanhaém
- ✓ Clube de Lazer em Araçatuba
- ✓ Atendimento Jurídico
- ✓ Dentista / Cabeleireiro

Confira estes e outros Benefícios em nosso site

Site: www.sinpospetroriopreto.org.br / Facebook: www.facebook.com/sindictofrentistasriopreto

Sede: São José do Rio Preto – Rua Eurides da Cruz nº 164, Jardim Paraíso – CEP 15.045-170 – Telefone (17) 3219-9400/98200-0078

Subsede: Votuporanga – Rua São Paulo nº 3220, 7º andar, Sala 74, Patrimônio Novo – CEP 15.500-010 – Telefone (17) 3405-1391

Subsede: Fernandópolis – Avenida Manoel M. Rosa nº 1075, 5º andar, Sala 54, Centro – CEP 15.600-010 – Telefone (17) 3442-6479

Subsede: Catanduva – Praça da República nº 06, 5º andar, Sala 51, Centro – CEP 15.800-010 – Telefone (17) 3524-2400

Subsede: Araçatuba – Rua José Bonifácio nº 680-B, Vila Mendonça – CEP 16.015-050 – Telefone (18) 3622-8911

Subsede: Barretos – Avenida Dezenove nº 755, sala 1, Centro – CEP 14.780-300 – Telefone (17) 3322-3977



SINDICATOS/SP, fecham Convenção Coletiva dos Empregados em Postos

PALAVRA DO PRESIDENTE



ANTONIO MARCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Finalizada as negociações com o setor patronal SINCOPETRO/SP e assinada a CCT na manhã de segunda-feira, 06 de maio de 2024, nós do sindicato dos frentistas conseguimos conquistar um reajuste salarial de 5,42%. Com este aumento o piso passou de R\$ 1.660,00 para R\$ 1.750,00. Outro importante item alterado na negociação foi o vale refeição/alimentação que teve um aumento de 5,77%, passando de R\$ 26,00 para R\$ 27,50, por dia trabalhado. Conseguimos também a alteração no seguro de vida que era de R\$ 11.000,00 e passou para R\$ 15.000,00 em caso de morte natural e R\$ 30.000,00 em caso de morte

acidental e mais o auxílio funeral que era de R\$ 1.100,00 passando para R\$ 5.000,00. Foi acrescentado também na cláusula do vale transporte a opção da empresa, fornecer o vale combustível. Para nós do sindicato do Estado de São Paulo foi uma negociação positiva para ambos os lados, pois conseguimos um reajuste considerável, visto a crise econômica do país, e mantivemos intacta os itens da Convenção Coletiva de Trabalho, como a cesta básica, redução do percentual sobre o desconto no vale transporte etc. Esta negociação é válida para dezoito sindicatos do Estado de São Paulo e abrange em torno de Cem mil

trabalhadores em Postos de Combustíveis, tendo como data base 1º de Março. O reajuste deverá ser pago retroativos a 1º de março de 2024, podendo ser pago na folha de pagamento de maio e junho. Os trabalhadores associados ao sindicato que tiverem dúvidas podem entrar em contato conosco para maiores esclarecimentos, lembrando também que já se encontra disponível em nosso site a nova tabela salarial bem como todos os outros direitos dos associados.

“JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”

STF declara constitucionalidade da contribuição assistencial a trabalhadores não sindicalizados



O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais para todos os empregados de uma categoria, ainda que não sejam sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição. A decisão foi tomada na sessão virtual encerrada

em 11/9. O novo entendimento, firmado no julgamento de embargos de declaração, altera a decisão de 2017 no Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935). Na ocasião, o Plenário havia julgado inconstitucional a cobrança da contribuição a trabalhadores não filiados a sindicatos. Em abril de 2023, ao analisar o pedido feito nos embargos, o relator, ministro Gilmar Mendes, aderiu aos fundamentos do voto do ministro Luís Roberto Barroso, especialmente em razão das alterações promovidas pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) sobre a forma de custeio das atividades sindicais. A mudança legislativa alterou, entre outros, o artigo 578 da

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para extinguir a contribuição sindical obrigatória (ou “imposto sindical”). Nesse novo cenário, os ministros passaram a entender que é constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletiva, da chamada contribuição assistencial, imposta a todos os empregados da categoria, mesmo que não sindicalizados, desde que estes possam se opor a ela. Segundo o relator, o fim do imposto sindical afetou a principal fonte de custeio das instituições sindicais. Como resultado, os sindicatos se viram esvaziados, e os trabalhadores, por consequência, perderam acesso a essa instância de deliberação e negociação coletiva. Por isso, a

possibilidade de criação da contribuição assistencial, destinada prioritariamente ao custeio de negociações coletivas, juntamente com a garantia do direito de oposição, assegura a existência do sistema sindicalista e a liberdade de associação. A tese de repercussão geral fixada no Tema 935 foi a seguinte: “É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição”.

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=513910&ori=1>



Dr^a Irani Buzzo

Rua Duque de Caxias nº 161-B
Centro
Araçatuba/SP
Telefone (18) 3622-8911

Dr^a Karla Buzzo Vidotto

Rua Eurides da Cruz nº 164
Jardim Paraíso
São José do Rio Preto/SP
Telefone (17) 3219-9400

Atendimento Jurídico



Agendamento Segunda à Sexta 08:00 às 18:00



ATENÇÃO!!!! APOSENTADORIA ESPECIAL

O FRENTISTA conta com **CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO DE SERVIÇO**, e pode ter direito à **APOSENTADORIA ESPECIAL**. Outra vantagem, é a **NÃO INCIDÊNCIA DO FATOR PREVIDENCIÁRIO**.

Para mais informações, entre em contato com o **DEPARTAMENTO JURIDICO DESSE SINDICATO**, com os **ADVOGADOS**:

DRA. IRANI BUZZO: (18) 36238438 – (18) 98116-6583

DRA. KARLA BUZZO VIDOTTO: (17) 99779-5011

DRA. SIMONE BUZZO VIDOTTO: (18) 98111-9911

DR. THIAGO BERTAGIA DOS SANTOS: (18) 98124-8317

ENDEREÇOS:

- Rua Duque De Caxias, 161-B, 1º andar, em Araçatuba/SP

- Rua Eurides da Cruz, 164, em São José do Rio Preto/SP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: CTPS - RG - CPF - PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO)

FERIADOS

Os feriados **NÃO** poderão ser compensados com folgas. Se trabalhados, deverão ser pagos com Hora Extra 100%

ESCALA DE REVEZAMENTO

✓ As empresas que adotarem o regime de trabalho aos domingos, ficam obrigadas a elaborar escalas de revezamento quinzenal ou mensal.

✓ A cada DOIS domingos trabalhados, o TERCEIRO domingo deverá ser FOLGA.

✓ Os DOMINGOS trabalhados poderão ser COMPENSADOS com folgas, desde que as folgas ANTECEDAM o domingo trabalhado.

✓ A cada SEIS dias TRABALHADOS o SÉTIMO dia, obrigatoriamente deverá ser FOLGA.

Empregado

NÃO FILIADO

Não tem direito aos **BENEFÍCIOS DO SINDICATO**

SEGURO DE VIDA

Morte Natural R\$ 15.000,00

Morte Acidental R\$ 30.000,00

Auxílio Funeral R\$ 5.000,00

VALE TRANSPORTE OU VALE COMBUSTÍVEL

Poderá ser descontado até 1% do salário base, excluídos quaisquer adicionais.



TABELA DE SALÁRIO 2024

Reajuste Salarial de 5,42% a partir de 01/03/2024

	Piso	30% Adicional Periculosidade	20% Gratificação Dupla Função	25% Adicional Noturno	Total
Frentista Diurno	R\$ 1.750,00	R\$ 525,00			R\$ 2.275,00
Frentista Caixa Diurno	R\$ 1.750,00	R\$ 525,00	R\$ 350,00		R\$ 2.625,00
Frentista Noturno	R\$ 1.750,00	R\$ 525,00		R\$ 568,75	R\$ 2.843,75
Frentista Caixa Noturno	R\$ 1.750,00	R\$ 525,00	R\$ 350,00	R\$ 656,25	R\$ 3.281,25
Gerente	R\$ 3.500,00	R\$ 1.050,00			R\$ 4.550,00

	Hora Normal	Hora Extra 50% (Segunda à Sábado)	Hora Extra 100% (Domingo e Feriado)
Frentista Diurno	R\$ 10,34	R\$ 15,51	R\$ 20,68
Frentista Caixa Diurno	R\$ 11,93	R\$ 17,90	R\$ 23,86
Frentista Noturno	R\$ 12,93	R\$ 19,39	R\$ 25,85
Frentista Caixa Noturno	R\$ 14,91	R\$ 22,37	R\$ 29,83

Auxílio

Alimentação/Refeição (Cartão Eletrônico)

Reajuste 5,77%

R\$ 27,50
Por dia Trabalhado

CESTA BÁSICA

Itens a serem entregues na 1ª Quinzena do mês

QTD	UNID	PRODUTOS
10	KG	ARROZ AGULHINHA TIPO 1
04	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA
05	KG	AÇUCAR REFINADO
04	LT	ÓLEO DE SOJA (900ml)
01	KG	SAL REFINADO
01	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO (500gr)
03	PCT	MACARRÃO (500gr)
01	PCT	FARINHA DE MANDIOCA (500gr)
01	KG	FARINHA DE TRIGO

QTD	UNID	PRODUTOS
01	PCT	FUBÁ (500gr)
01	UNID	EXTRATO DE TOMATE (140gr)
01	PCT	BISCOITO DOCE (200gr)
01	KG	LEITE EM PÓ
02	TB	CREME DENTAL (50gr)
01	PCT	ESPONJA DE AÇO (8 unid)
02	UNID	SABONETE (90gr)
05	UNID	SABÃO EM PEDRA
01	UNID	RECIP. P/ EMBALAR OS PRODUTOS